

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
CNPJ nº 41.811.375/0001-19

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 93ª EMISSÃO, DA CANAL COMPANHIA DE  
SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 28 de outubro de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença dos titulares representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação em duas séries da 93ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.

5. **ORDEM DO DIA:**

(I) Aprovar a liberação do Fundo de Obras, à Devedora, na Conta de Livre Movimentação, no valor de R\$2.806.193,65 (dois milhões, oitocentos e seis mil, cento e

noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da presente data, sendo certo que o referido recurso deverá ser direcionado para custeio de despesas de natureza imobiliária vinculadas a obra do Empreendimento, e qualquer nova liberação deverá observar o cumprimento da totalidade das Condições Precedentes aplicáveis às Liberações, na forma da Cláusula 11.2.5 (ii) do Lastro, bem como do cumprimento integral das demais obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;

(II) Aprovar a liberação do ônus de AFI que recai sobre a unidade descrita como "Lote 22 da Quadra 4", objeto da Matrícula de nº 45.337 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste, Mato Grosso, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia a ser apresentado à Devedora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da constituição da garantia de AFI sobre a unidade descrita como "Lote 1 da Quadra 4" objeto da Matrícula de nº 45.395 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste, Mato Grosso, a ser comprovada por meio da apresentação da competente matrícula atualizada constando o registro do competente Contrato de AFI perante o Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste, Mato Grosso; e

(III) Autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6.1 Após as discussões sobre os temas constantes na Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando a totalidade dos CRI em Circulação, aprovaram as matérias da Ordem do Dia, sem registro de votos contrários ou abstenções.

6.2 Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, ficam Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos para a implementação das deliberações desta assembleia, se necessário.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

7.2 O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.3 As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4 Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.5 A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.6 As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.7 Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**8.0 ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

**Mesa:**

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



-----  
Amanda Regina Martins Ribeiro  
Secretária